

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: <a href="http://www.peroladoeste.pr.gov.br">http://www.peroladoeste.pr.gov.br</a> - E-mail: pmperola@wln.com.br

## LEI Nº 588 /2009

Data: 29 de janeiro de 2009

Procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2008, além de orientações à elaboração do Orçamento – Programa do Município de Pérola D Oeste (PR), para o exercício de 2009.

O Povo do Município de Pérola D Oeste(PR), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art.** 1º - Esta Lei procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2009, além de orientações à elaboração do Orçamento – Programa do Município de PÉROLA D OESTE(PR), para o exercício de 2009.

**Art. 2º** - O Anexo LDO 2009 – Detalhamento por Órgão e Unidade – Físico, que integra a Lei nº 570/2008 de 05 de novembro de 2008, e suas modificações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterações das seguintes ações nos respectivos Órgãos e Unidades:
I – no órgão – 03.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 03.01 – DIVISÃO DE PESSOAL MAT. E PATRIMÔNIO

Programa: 291 - Manter as Atividades do Programa

Código	Tipo	Descrição da Ação	Unid/Medida	2009	
2003	Atividade	Sentenças Judiciais	01	25.000,00	

Meta: Manter as atividades do programa.

Função: 03 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Unidade: 03.01 – Divisão Pessoal Mat e Patrim.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2009.

EDSOM LUIZ BAGETTI Prefeito Municipal